



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições do
Ambiente de Trabalho**

e

**LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e
Periculosidade**

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

“Dr. Genaro Granata”

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

CONTROLE DE REVISÕES

| REVISÃO Nº | DATA | OBSERVAÇÃO/ITEM REVISADO |
|------------|------------|--------------------------|
| 000 | 10/03/2025 | Documento Base e Anexos |
| | | |
| | | |

Este documento terá validade a partir da presente data e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças significativas no ambiente de trabalho e/ou as situações a seguir: I - Aparecimento de Novos Riscos; II - Substituição de Máquinas ou Equipamentos; III - Tipo de Trabalho; IV - Adoção ou Alteração de Tecnologia de Proteção Individual e Coletivo.

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Sumário

| | |
|---|--------------------------------------|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 5 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 6 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 6 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 8 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 9 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 9 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 11 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 13 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 14 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 14 |
| 5.2 - GHE 02 – Administração..... | Erro! Indicador não definido. |
| 5.3 - GHE 03 – Farmácia | 15 |
| 5.4 - GHE 04 – Transporte | 17 |
| 5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico | 18 |
| 5.6 - GHE 06 – Emergência | Erro! Indicador não definido. |
| 5.7 - GHE 07 – Enfermagem | 20 |
| 6 – CONCLUSÕES | 22 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA..... | 23 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|---|
| Unidade: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS "DR. GENARO GRANATA" |
| Endereço: Av. Jorge Haddad, 334 - Vila Cidade Industrial, Araraquara - SP, 14810-244 |
| Telefone: (16) 3301-1700 |
| Grau de Risco * : 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Este documento foi elaborado com base no Centro Municipal de Saúde (CMS) "Dr. Genaro Granata". As considerações aqui apresentadas são aplicáveis a toda a rede de CMS, uma vez que essas unidades compartilham os mesmos cargos, atividades e exposições a riscos, devendo, portanto, servir como referência padrão (paradigma similar) para os demais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção "In Loco" do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa "igualdade" provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

"Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII - data da realização da avaliação ambiental."

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

"15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;"

"15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa."

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

"16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR".

"16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa."

Anexos da NR 16:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual "In Loco", sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|---|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANTE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

| A | B | C | D | E | S |
|---|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |
| | | | | | R48/23/24/25 |
| | | | | | R48/24/25 |
| | | | | | Sk |

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Kilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|----------|----------------------------|--|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

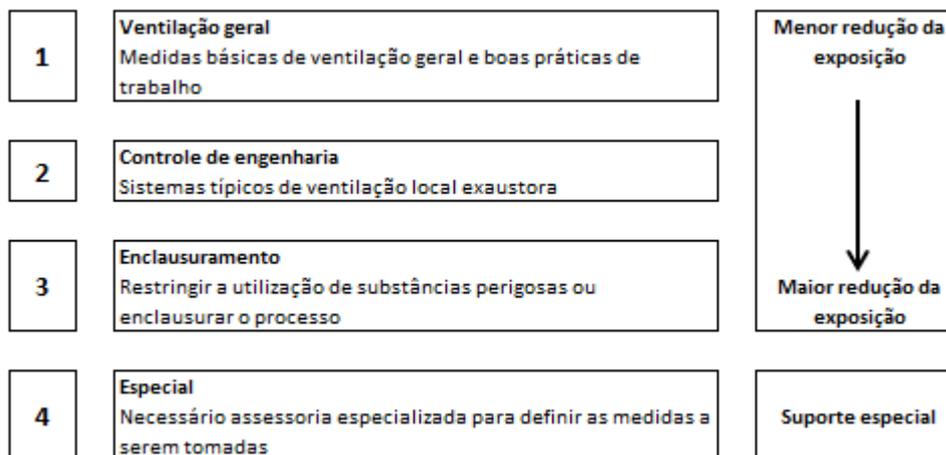
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|--|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **25 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Agente Administrativo

Descrição das atividades:

Agente Administrativo: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|--|--|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Agente Administrativo | | | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 1 |
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 1 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.2 - GHE 02 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana, conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da CMS. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana e posologia. Realizar abastecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

de medicamentos nos setores do CMS. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | FARMÁCIA | | | GHE 2 | | | |
|---|--|---|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | 2 |
|--|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | 2 |
|---|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5.4 - GHE 03 – Serviço Comunitário (Externo)

Identificação dos cargos: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades:

Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver e implementar ações que busquem a integração entre os serviços de saúde do município e a população usuária; estar em contato permanente com as famílias atendidas, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e prevenção de doenças; cadastrar usuários das unidades e mantê-los atualizados; orientar usuários das unidades de saúde através de visitas domiciliares quanto a utilização dos serviços de saúde e necessidade. Profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | Serviço Comunitário (Externo) | | GHE 3 | | | |
|---|---|-------------------------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| | | Cargo / Função: | | Quantidade: | | | |
| | | Motorista | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado. | | | | | | | |
| Observações: Realiza visitas domiciliares regulares para cadastrar e acompanhar famílias, orientar sobre ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, identificar situações de risco, incentivar a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde e facilitar o acesso dos munícipes aos serviços da unidade básica. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | GHE 3 |
|--|-------|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | |
| Os integrantes do GHE possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 13.342/2016 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

| Conclusões LTIP | GHE | 3 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X); Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.5 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médicos

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

| Setor: | | CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | GHE | | 4 | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | | B | | P | |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 4 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 4 | |
|---|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5.7 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE | | 5 | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | | B | | P | |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 5 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 5 | |
|---|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

6 – CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|--|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio |
| 02 - Farmácia | Farmacêutico Técnico em Farmácia |

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade. | |
|--|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 03 – Serviço Comunitário (Externo) | Agente Comunitário de Saúde |
| 04 - Consultório de Atendimento Médico | Médico Clínico Geral |
| 05 - Enfermagem | Enfermeiro Assistencial Técnico de Enfermagem Assistencial |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Eng^o. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.





LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Fevereiro de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 4 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 7 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 7 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 8 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 10 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 10 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 13 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 15 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 15 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 15 |
| 5.2 - GHE 02 – Administração | 17 |
| 5.3 - GHE 03 – Farmácia | 19 |
| 5.4 - GHE 04 – Internação (Fisioterapia) | 21 |
| 5.5 - GHE 05 – Internação (Camareiro) | 22 |
| 5.6 - GHE 06 – Internação (Enfermagem) | 24 |
| 5.7 - GHE 07 – Internação\Diagnóstico (Médicos) | 26 |
| 5.8 - GHE 08 – Transporte | 28 |
| 5.9 - GHE 09 – Manutenção | 30 |
| 6 - CONCLUSÕES | 31 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 32 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|---|
| Unidade: UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI |
| Endereço: Rua Heitor Bin, s/n – Vila Melhado – Araraquara/SP – CEP 14807-062 |
| Telefone: (16) 3305-1530 |
| Grau de Risco * : 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada, refeitório, salas de descanso.

Observação: No momento em que foi realizada a inspeção para levantamento de dados a Unidade de Retaguarda divide espaço com a UPA Central que ocupa parte de seu prédio devido a obras de reforma em andamento no prédio da citada UPA.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ): documento, obrigatório para todos produtos químicos, fornece informações quanto à segurança, saúde, proteção e meio ambiente.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 apresenta, em seu artigo 65, a definição de trabalho permanente para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022 que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da Norma Regulamentadora N.º 15 e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

- Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
- Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
- Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|-----------|--|-------------------------------|---|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa (Levantamento Radiométrico) | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homôneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|---|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

| A | B | C | D | E | S |
|--|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |
| | | | | | R48/23/24/25 |
| | | | | | R48/24/25 |
| | | | | | Sk |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|-------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Quilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|----------|----------------------------|---|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulados, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|--|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |



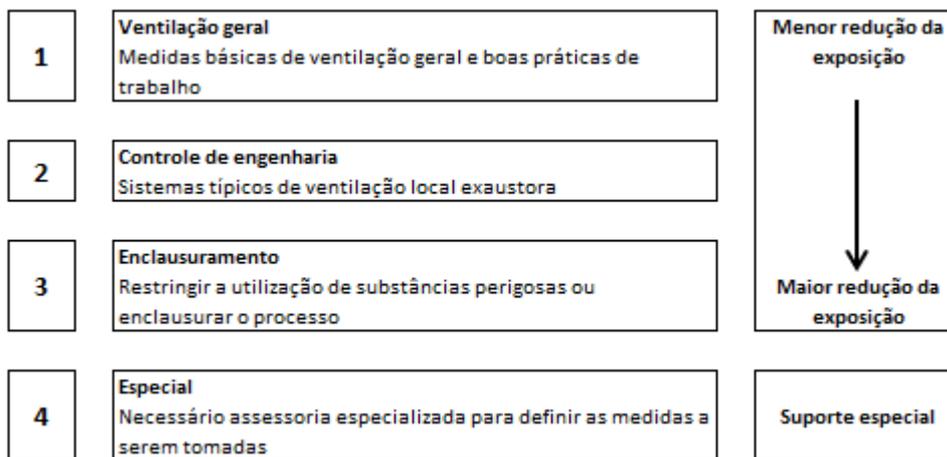


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|---|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio | | 9 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 1 | 2 | B | I |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para uso na unidade. Controle de vacinação. | | | | | | | |
| Observações: Recomendação: Providenciar barreira física e vidro ou acrílico para reduzir a possibilidade de contato com agente biológico nocivo. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 1 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 1 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Assistente Social

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Assistente Social: executar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.662/1993 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesses dos usuários dos serviços, bem como dos colaboradores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente a beira leito ou não e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

| Setor: | | ADMINISTRAÇÃO | | GHE 2 | | | |
|---|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Assessor Técnico de Urgência e Emergência | | Quantidade: | | | |
| Assistente Social | | | | 1 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 1 | 2 | B | I |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle existentes: Procedimento de higienização das mãos, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Máscara descartável disponível para uso na unidade. Controle de Vacinação. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 2 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 2 | |
|--|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |
| Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos é INTERMITENTE, sendo trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagante, em serviços de enfermarias, emergência e ambulatórios. Segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle. | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos conferindo a posologia. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

| Setor: | | FARMÁCIA | GHE 3 | | | | |
|--|--|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Farmacêutico | | 7 | | | | | |
| Técnico em Farmácia | | 2 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | |
| Medidas de Controle existentes : Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos, controle de vacinação. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | GHE 3 |
|--|-------|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | |

| Conclusões LTIP | GHE 3 |
|---|-------|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% () | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.4 - GHE 04 – Internação (Fisioterapia)

Identificação dos cargos: Fisioterapeuta

Descrição das atividades:

Fisioterapeuta: Executar as atividades previstas no Decreto-Lei nº 938/1969 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-lo. Desenvolver atividades na área de Fisioterapia Hospitalar junto aos pacientes que estiverem em internação clínica, quando necessário; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família; Realizar a avaliação e tratamento de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto; Realizar atendimentos individualizados e grupais, acompanhando visitas multidisciplinares e atuando na discussão de casos; promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário; promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's); Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | INTERNAÇÃO (FISIOTERAPIA) | | GHE 4 | | | |
|-----------------|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Fisioterapeuta | | Quantidade: 5 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|---|---|
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, Procedimento de higienização das mãos, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, controle de vacinação. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 4 |
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 4 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.5 - GHE 05 – Internação (Camareiro)

Identificação dos cargos: Camareiro

Descrição das atividades:

Camareiro: Inspeccionar a organização, limpeza, higienização e desinfecção das unidades hospitalares gestadas pela FUNGOTA. Inspeccionar e conferir as instalações dos quartos. Verificar a aplicação das técnicas de forração da cama hospitalar. Gestar o uso, o controle e estocagem de enxoval. Realizar as tarefas seguindo as normas de segurança, com precauções de contato e ergonomia. Comunicar-se com o serviço de limpeza hospitalar, serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

de enfermagem e controle da infecção hospitalar sempre que necessário. Exercer as demais atribuições correlatas indicadas pela chefia. fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | INTERNAÇÃO (CAMAREIRO) | | GHE 5 | | | |
|---|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Camareiro | | Quantidade: 2 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos, uso de roupa privativa, controle de vacinação. EPIs: Gorro cirúrgico, óculos de proteção, máscara cirúrgica, máscara PFF2, avental impermeável, luvas látex ou nitrílica, roupa privativa. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 5 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | |
| Conclusões LTIP | | GHE 5 | |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO

DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI

Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.6 - GHE 06 – Internação (Enfermagem)

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e administrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | INTERNAÇÃO (ENFERMAGEM) | | GHE | | 6 | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|---|----|----|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, procedimento de higienização das mãos, procedimento de descarte de perfuro cortantes, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Controle de Vacinação, Isolamento Respiratório. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | |
| Conclusão LTCAT | | | | GHE | | | | 6 | | | |
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1

| Conclusões LTIP | GHE | 6 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.7 - GHE 07 – Internação\Diagnóstico (Médicos)

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Ultrassonografista

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Ultrassonografista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva. Comunicar-se de forma efetiva com o paciente e/ou responsável, bem como com a equipe Multidisciplinar. Participar de reuniões com as equipes institucionais, Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional. Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | INTERNAÇÃO/DIAGNÓSTICO (MÉDICOS) | | GHE 7 | | | |
|--|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Médico Clínico Geral | | 25 | | | | | |
| Médico Ultrassonografista | | 3 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, procedimento de higienização das mãos, procedimento de descarte de perfuro cortantes, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Controle de Vacinação, Isolamento Respiratório. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

| Conclusão LTCAT | GHE | 7 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 7 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.8 - GHE 08 – Transporte

Identificação dos cargos: Motorista

Descrição das atividades:

Motorista: Executar atividades de condução de veículos automotores em percursos municipais, intermunicipais e interestaduais, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e as regras de segurança; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Solicitar reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, cilindros de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | TRANSPORTE | | GHE | | 8 | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|----------------|--|--------------------|--|---------------------|--|----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Físicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Químicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Observações: De forma intermitente, o trabalhador adentra a unidade para buscar a caixa utilizada para transporte de exames. A coleta dos exames, bem como a acomodação destes no interior da caixa é de responsabilidade da enfermagem, sendo que o motorista retira a caixa já devidamente fechada e obrigatoriamente faz uso de EPI durante esta operação. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 8 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 8 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.9 - GHE 09 – Manutenção

Identificação dos cargos: Reparador Geral

Descrição das atividades:

Reparador Geral: Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas hidráulicas, manutenção preventiva e corretiva do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem como controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, deslocamento e movimentação de equipamentos e mobília nas unidades geridas pela Fundação . acompanhar e validar as prestações de serviços realizadas por terceiros contratados pela fundação, apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Deslocar-se entre as unidades mantidas e/ou geridas pela Fundação para realização de suas atividades.

| Setor: | | MANUTENÇÃO | | GHE 9 | | | |
|--|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Reparador Geral | | 2 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 1 | 1 | I | I |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Óleo Diesel | Abastecimento de gerador | Contato | 1 | 1 | I | E |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

| Conclusão LTCAT | GHE | 9 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os servidores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 9 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não () ; Sim (X) | | |
| Uma vez que, são realizadas atividades relacionadas no anexo IV da Norma Regulamentadora N.º 16 (atividades e operações perigosas com energia elétrica), cabe o pagamento de adicional de 30%, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros. | | |

6 - CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|---|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Aux.Adm. e de Serv.de Apoio |
| 02 - Administração | Assessor Técnico de Urgência e Emergência |
| | Assistente Social |
| 03 - Farmácia | Farmacêutico |
| | Técnico em Farmácia |
| 08 - Transporte | Motorista |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

| Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e não possuem direito ao adicional de Periculosidade. | |
|---|------------------------------------|
| GHE | Cargo / Função |
| 04 - Internação (Fisioterapia) | Fisiopeuta |
| 05 - Internação (Camareiro) | Camareiro |
| 06 - Internação (Enfermagem) | Enfermeiro Assistencial |
| | Técnico de Enfermagem Assistencial |
| 07 - Internação / Diagnóstico (Médicos) | Médico Clínico Geral |
| | Médico Ultrassonografista |

| Grupo Homogêneos de Exposição que não possui direito à percepção de Aposentadoria Especial e ao adicional de Insalubridade e possui direito ao adicional de Periculosidade de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.. | |
|--|-----------------------|
| GHE | Cargo / Função |
| 09 - Manutenção | Reparador Geral |

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Eng^o. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) “Giuseppe Aufiero Sobrinho”

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

CONTROLE DE REVISÕES

| REVISÃO Nº | DATA | OBSERVAÇÃO/ITEM REVISADO |
|------------|------------|--------------------------|
| 000 | 10/03/2025 | Documento Base e Anexos |
| | | |
| | | |

Este documento terá validade a partir da presente data e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças significativas no ambiente de trabalho e/ou as situações a seguir: I - Aparecimento de Novos Riscos; II - Substituição de Máquinas ou Equipamentos; III - Tipo de Trabalho; IV - Adoção ou Alteração de Tecnologia de Proteção Individual e Coletivo.

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Sumário

| | |
|---|--------------------------------------|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 5 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 6 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 6 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 8 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 9 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 10 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 12 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 14 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 15 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 15 |
| 5.2 - GHE 02 – Farmácia | Erro! Indicador não definido. |
| 5.3 - GHE 03 – Serviço Comunitário (externo) | 16 |
| 5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico | 18 |
| 5.5 - GHE 05 – Enfermagem | 19 |
| 5.6 - GHE 06 – Odontologia | 25 |
| 6 – CONCLUSÕES | 27 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA..... | 28 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|--|
| Unidade: Unidade Básica de Saúde - (UBS) - Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho |
| Endereço: Rua. Cap. José Sabino Sampaio, 1474 - Vila Furlan, Araraquara - SP, 14807-150 |
| Telefone: (16) 3333-6060 |
| Grau de Risco * : 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Este documento foi elaborado com base na UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho". As considerações aqui apresentadas são aplicáveis a toda a rede de UBS, uma vez que essas unidades compartilham os mesmos cargos, atividades e exposições a riscos, devendo, portanto, servir como referência padrão (paradigma similar) para os demais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção "In Loco" do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII - data da realização da avaliação ambiental."

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

"15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;"

"15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa."

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

"16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR".

"16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa."





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Anexos da NR 16:

- Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
- Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
- Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.
- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.
- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|--|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

| A | B | C | D | E | S |
|--|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |
| | | | | | R48/23/24/25 |
| | | | | | R48/24/25 |
| | | | | | Sk |

Assinado por 3 pessoas: YURI HENRIQUE PERUSSO, DANILO DE SOUZA JARDIM e JOSE AUGUSTO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DF6F-44A1-ADB5-C074> e informe o código DF6F-44A1-ADB5-C074





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Kilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|-----------------|----------------------------|--|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|--|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |



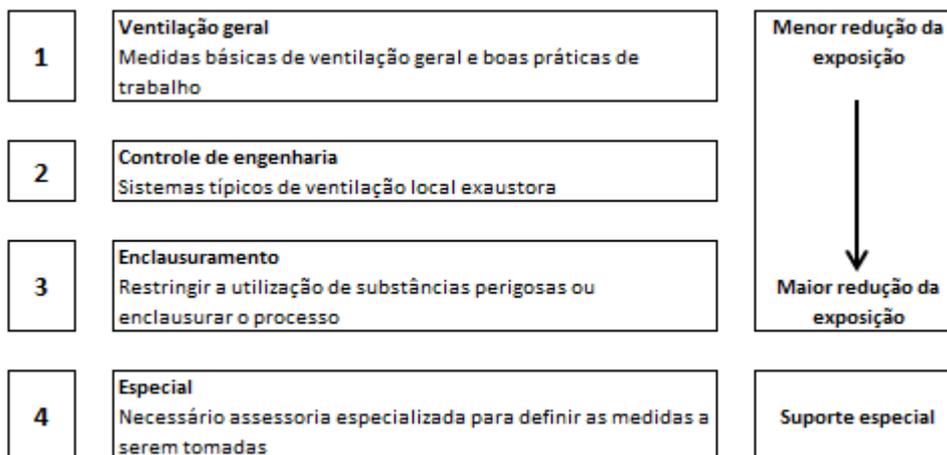


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Agente Administrativo

Descrição das atividades:

Agente Administrativo: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| | | Cargo / Função: | | Quantidade: | | | |
| | | Agente Administrativo | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| Conclusão LTCAT | GHE | 1 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 1 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.2 - GHE 02 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana, conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UBS. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receitas; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana e posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores do UBS. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | FARMÁCIA | | GHE 2 | | | |
|---|---|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Farmacêutico/ Técnico em Farmácia | | | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 2 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 2 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5.4 - GHE 03 – Serviço Comunitário (Externo)

Identificação dos cargos: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades:

Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver e implementar ações que busquem a integração entre os serviços de saúde do município e a população usuária; estar em contato permanente com as famílias atendidas, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e prevenção de doenças; cadastrar usuários das unidades e mantê-los atualizados; orientar usuários das unidades de saúde através de visitas domiciliares quanto a utilização dos serviços de saúde e necessidade. Profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | Serviço Comunitário (Externo) | | GHE 3 | | | |
|---|---|-------------------------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Motorista | | | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado. | | | | | | | |
| Observações: Realiza visitas domiciliares regulares para cadastrar e acompanhar famílias, orientar sobre ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, identificar situações de risco, incentivar a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde e facilitar o acesso dos munícipes aos serviços da unidade básica. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | GHE 3 |
|--|-------|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | |
| Os integrantes do GHE possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 13.342/2016 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| Conclusões LTIP | GHE | 3 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X); Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.5 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médicos

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| Setor: | | CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | GHE | | 4 | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | | B | | P | |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 4 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 4 | |
|---|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5.7 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE 5 | | | |
|--|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Enfermeiro Assistencial | | Técnico de Enfermagem Assistencial | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 5 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 5 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5.8 - GHE 06 – Odontologia

Identificação dos cargos: Cirurgião Dentista
Técnico de Saúde Bucal

Descrição das atividades:

Cirurgião Dentista: Realizar atividades cirúrgicas de assistência buco-dentárias, limpeza, curativos e restauração de dentes utilizando técnicas, utensílios e materiais específicos para o exercício das atividades; promover e implementar programa de educação e saúde bucal de usuários das unidades, visando a melhora do nível de saúde dos pacientes.

Técnico de Saúde Bucal: Realizar atividades de assistência ao cirurgião dentista, nas intervenções buco-dentárias de limpeza, curativos e restauração de dentes, utilizando técnicas, utensílios e materiais específicos para o exercício das mesmas; auxiliar na promoção de programas de educação e saúde bucal, de usuários das unidades, visando melhorar o nível de saúde dos pacientes.

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE 6 | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|----|----|---|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | |
| | | | | | | | | P | | G | GR | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | B | P |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | - | - |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| Conclusão LTCAT | GHE | 6 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 6 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

6 – CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|--|-------------------------------------|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Assistente Administrativo |
| 02 - Farmácia | Farmacêutico Técnico em Farmácia |

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade. |
|--|
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

| GHE | Cargo / Função |
|--|---|
| 03 – Serviço Comunitário (Externo) | Agente Comunitário de Saúde |
| 04 - Consultório de Atendimento Médico | Médico Clínico Geral |
| 05 - Enfermagem | Enfermeiro Assistencial Técnico de Enfermagem Assistencial |
| 05 - Odontologia | Cirurgião Dentista Técnico em Saúde Bucal |

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.





LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL

“Amélia Bernardini Cutrale”

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.

Assinado por 3 pessoas: YURI HENRIQUE PERUSSO, DANILO DE SOUZA JARDIM e JOSE AUGUSTO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DF6F-44A1-ADB5-C074> e informe o código DF6F-44A1-ADB5-C074





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 5 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 6 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 6 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 8 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 9 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 10 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 13 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 15 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 16 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 16 |
| 5.2 - GHE 02 – Administração | 17 |
| 5.3 - GHE 03 – Farmácia | 19 |
| 5.4 - GHE 04 – Transporte | 21 |
| 5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico | 22 |
| 5.6 - GHE 06 – Emergência | 25 |
| 5.7 - GHE 07 – Enfermagem | 27 |
| 6 – CONCLUSÕES | 30 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 31 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|---|
| Unidade: UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE |
| Endereço**: Rua Heitor Bin, s/n – Vila Melhado – Araraquara/SP – CEP 14807-062 |
| Telefone: (16) 3334-6900 |
| Grau de Risco * : 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

** No momento desta avaliação ambiental a UPA Central ocupa, provisoriamente, espaço do prédio da Unidade de Retaguarda do Melhado devido a obras de reforma que estão sendo realizadas em seu prédio próprio situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, s/nº - Vila Velosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A Lei nº 8.213 de 24/07/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003)."

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

"Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental."*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

"15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;*
- 15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;*
- 15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;"*

"15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa."





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

- Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
- Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
- Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|---------|------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

| | | | | |
|-----------|---|----------------|---------------------|--------------------|
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |
|-----------|---|----------------|---------------------|--------------------|

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A Avaliação Qualitativa foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|---|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

| A | B | C | D | E | S |
|--|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |
| | | | | | R48/23/24/25 |
| | | | | | R48/24/25 |
| | | | | | Sk |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Kilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|----------|----------------------------|--|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|----------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |



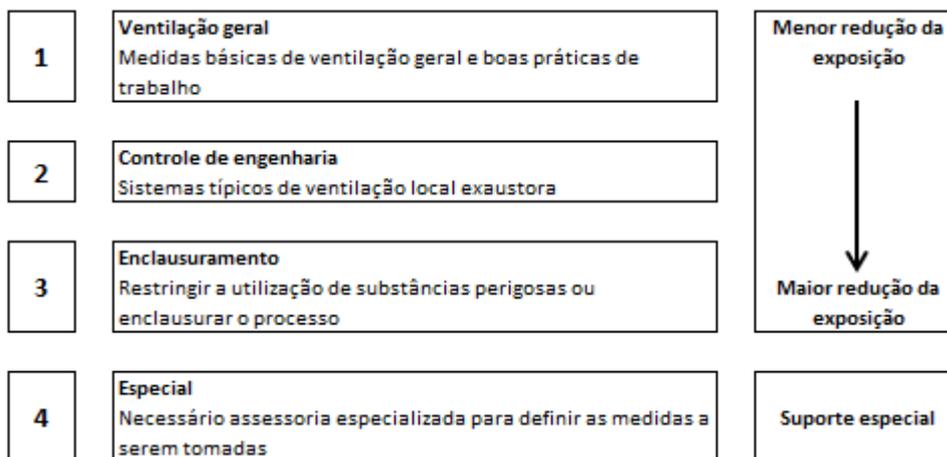
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|------------|---|---|-----------------------|---------------------|---|----|----|
| | | Cargo / Função: | | Quantidade: | | | |
| | | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio | | 12 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço
EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado.
Máscara descartável disponível para utilização na unidade.
Controle de vacinação.
Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento.

Legenda

P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

| Conclusão LTCAT | GHE | 1 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 1 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Assistente Social

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Assistente Social: executar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.662/1993 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesses dos usuários dos serviços, bem como dos colaboradores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente a beira leito ou não e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração

| Setor: | | ADMINISTRAÇÃO | | GHE 2 | | | |
|---|---|--|--------------------|---------------------|---|----|----|
| | | Cargo / Função: | | Quantidade: | | | |
| | | Assessor Técnico de Urgência e Emergência | | 1 | | | |
| | | Assistente Social | | 1 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |
| | | Conclusão LTCAT | | GHE 2 | | | |
| | | Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | | | |
| | | Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | | | |
| | | Conclusões LTIP | | GHE 2 | | | |
| | | Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, receptionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | FARMÁCIA | | GHE 3 | | | |
|---|---|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Farmacêutico | | Quantidade: | | | |
| Técnico em Farmácia | | | | 7 | | | |
| | | | | 2 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 3 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 3 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.4 - GHE 04 – Transporte

Identificação dos cargos: Motorista

Descrição das atividades:

Motorista: Executar atividades de condução de veículos automotores em percursos municipais, intermunicipais e interestaduais, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e as regras de segurança; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Solicitar reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, cilindros de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| | | |
|---------------|------------------------|--------------------|
| Setor: | TRANSPORTE | GHE 4 |
| | Cargo / Função: | Quantidade: |
| | Motorista | 5 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE Emissão: Março/2025

| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
|--|---|----------------|-----------------------|---------------------|---|----|----|
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado. | | | | | | | |
| Observações: De forma intermitente, o trabalhador adentra a unidade para buscar a caixa utilizada para transporte de exames. A coleta dos exames, bem como a acomodação destes no interior da caixa é de responsabilidade da enfermagem, sendo que o motorista retira a caixa já devidamente fechada e obrigatoriamente faz uso de EPI durante esta operação. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 4 |
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 4 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Ortopedista
Médico Pediatra Clínico
Médico do Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Ortopedista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorro; Prestar assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Solicitar, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Pediatra Clínico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos prontos socorros; Prestar assistência médica em pediatria





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico do Trabalho: Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.

| Setor: | | CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | GHE | | 5 | | | | | |
|---------|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|---|----|----|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | | | | | P | G | GR | |
| | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|---|---|
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 5 |
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | |

| | | |
|---|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 5 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.6 - GHE 06 – Emergência

Identificação dos cargos: Médico Emergencista

Descrição das atividades:

Médico Emergencista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Instituição, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua remoção e transporte de pacientes críticos; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista ; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | EMERGÊNCIA | | GHE | | 6 | | |
|---|---|---|-----------------------|---------------------|---|----|----|---|
| Cargo / Função: | | Médico Emergencista | | Quantidade: | | 3 | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE | |
| | | | | P | G | GR | | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P | |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - | |
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - | |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | |
| Conclusão LTCAT | | | | GHE | | | | 6 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

| |
|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 |

| Conclusões LTIP | GHE | 6 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.7 - GHE 07 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar
Técnico de Imobilização Ortopédica

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Imobilização Ortopédica: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE 7 | | | |
|--|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Enfermeiro Assistencial | | 28 | | | | | |
| Técnico de Enfermagem Assistencial | | 56 | | | | | |
| Técnico de Enfermagem Hospitalar | | 8 | | | | | |
| Técnico de Imobilização Ortopédica | | 1 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 7 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 7 | |
|--|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é **intermitente**, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

6 – CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|--|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio |
| 02 - Administração | Assessor Técnico de Urgência e Emergência |
| | Assistente Social |
| 03 - Farmácia | Farmacêutico |
| | Técnico em Farmácia |
| 04 - Transporte | Motorista |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade. | |
|--|------------------------------------|
| GHE | Cargo / Função |
| 05 - Consultório de Atendimento Médico | Médico Clínico Geral |
| | Médico Ortopedista |
| | Médico Pediatra Clínico |
| | Médico do Trabalho |
| 06 - Emergência | Médico Emergencista |
| 07 - Enfermagem | Enfermeiro Assistencial |
| | Técnico de Enfermagem Assistencial |
| | Técnico de Enfermagem Hospitalar |
| | Técnico de Imobilização Ortopédica |

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Eng^o. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.





LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE

"Nefália de Oliveira Lauer"

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 5 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 7 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 7 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 9 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 10 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 10 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 13 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 15 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 16 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 16 |
| 5.2 - GHE 02 – Administração | 17 |
| 5.3 - GHE 03 – Farmácia | 18 |
| 5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico | 20 |
| 5.5 - GHE 05 – Emergência | 22 |
| 5.6 - GHE 06 – Enfermagem | 24 |
| 6 - CONCLUSÕES | 26 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 27 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|--|
| Unidade: UPA VALLE VERDE – Nefália de Oliveira Lauar |
| Endereço: Rua Henrique João Baptista Crisci, s/nº, Valle Verde – Araraquara – CEP 14809-246 |
| Telefone: (16) 3339-6229 |
| Grau de Risco * : 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar Emissão: Março/2025

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|--|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
|---|---|---|

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

| A | B | C | D | E | S |
|--|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------------------|
| | | | | | R48/23/24/25 R48/24/25 Sk |
|--|--|--|--|--|---------------------------------|

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Kilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|----------|----------------------------|--|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|----------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |





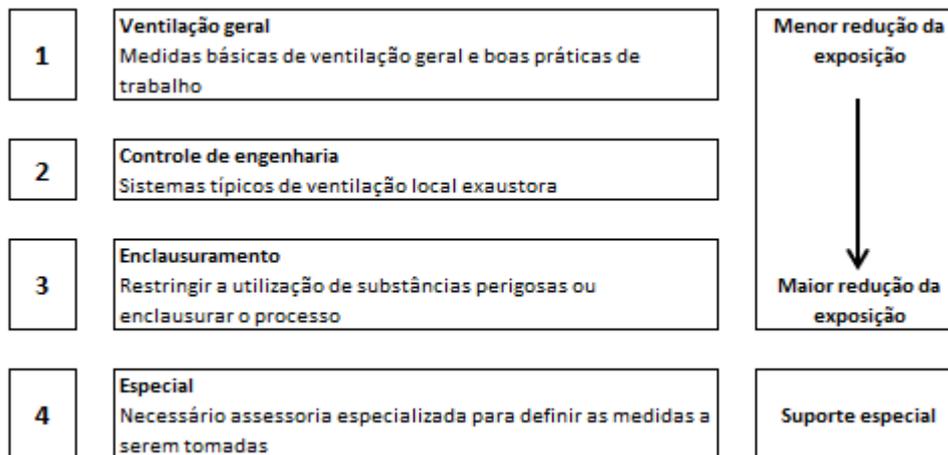
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **07 de março de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|---|---|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Carga / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio | | 3 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|---|---|
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (vidro) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 1 |
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 1 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

| | | | |
|----------------|------------------------|--------------------|----------|
| Sector: | ADMINISTRAÇÃO | GHE | 2 |
| | Cargo / Função: | Quantidade: | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| Assessor Técnico de Urgência e Emergência | | | | 1 | | | |
|---|--|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | GHE | 2 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 2 |
|--|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico

Descrição das atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | FARMÁCIA | | GHE 3 | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------|---------------------|---|----|----|
| | | Cargo / Função: Farmacêutico | | Quantidade: 6 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 3 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 3 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Pediatra Clínico

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Pediatra Clínico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

ambiente das salas de emergência, dos prontos socorros; Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | GHE | | 4 | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|-----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | | B | | P | |
| Físicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Químicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Conclusão LTCAT | | | | | | | | | | GHE | | 4 | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| |
|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 |

| Conclusões LTIP | GHE | 4 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.5 - GHE 05 – Emergência

Identificação dos cargos: Médico Emergencista

Descrição das atividades:

Médico Emergencista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Instituição, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua remoção e transporte de pacientes críticos; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista ; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | EMERGÊNCIA | | GHE 5 | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|---|----|----|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Químicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 5 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 5 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.6 - GHE 06 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE | | 6 | | | | | | | | | |
|------------|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|--|----|--|----|--|---|--|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | PE | | | | | |
| | | | | | | | | P | | G | | GR | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | | 2 | | B | | P | |
| Físicos | | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | | - | | - | | - | | - | | - | | - | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar Emissão: Março/2025

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|---|---|
| Químicos | Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| | | |
|--|-----|---|
| Conclusão LTCAT | GHE | 6 |
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | |

| | | |
|---|-----|---|
| Conclusões LTIP | GHE | 6 |
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

6 - CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|---|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio |
| 02 - Administração | Assessor Técnico de Urgência e Emergência |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

| | |
|---------------|--------------|
| 03 - Farmácia | Farmacêutico |
|---------------|--------------|

Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e não possuem direito ao adicional de Periculosidade.

| GHE | Cargo / Função |
|--|------------------------------------|
| 04 - Consultório de Atendimento Médico | Médico Clínico Geral |
| | Médico Pediatra Clínico |
| 05 - Emergência | Médico Emergencista |
| 06 - Enfermagem | Enfermeiro Assistencial |
| | Técnico de Enfermagem Assistencial |
| | Técnico de Enfermagem Hospitalar |

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Eng^o. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.





LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER

"Doutor Antônio Alonso Martinez"

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO | 4 |
| 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO | 4 |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 5 |
| 2 – CONCEITOS BÁSICOS | 5 |
| 3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS | 7 |
| 3.1 – Disposições Legais do LTCAT | 7 |
| 3.2 – Disposições Legais do LTIP | 8 |
| 4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS | 10 |
| 4.1 – Avaliação Qualitativa | 10 |
| 4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos | 13 |
| 4.3 – Levantamento de Dados | 15 |
| 5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS | 16 |
| 5.1 - GHE 01 – Recepção | 16 |
| 5.2 - GHE 02 – Administração | 17 |
| 5.3 - GHE 03 – Farmácia | 19 |
| 5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico | 20 |
| 5.5 - GHE 05 – Enfermagem | 22 |
| 6 - CONCLUSÕES | 25 |
| 7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 26 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

| |
|--|
| Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA |
| Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300 |
| Telefone: (16) 3301-5000 |
| Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR |
| CNPJ: 45.276.128/0001-10 |
| CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral |
| Grau de Risco * : 02 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

| |
|---|
| Unidade: UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez |
| Endereço: Rua José do Patrocínio, 660 – Vila Santa Maria (Vila Xavier) – Araraquara/SP – CEP 14810-150 |
| Telefone: (16) 3305-1500 |
| Grau de Risco: 03 |

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;

Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martínez
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

| AGENTE | PERIGO | REFERÊNCIA | METODOLOGIA | EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO |
|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Físico | Umidade | NR 15 Anexo 10 | Análise Quantitativa | Inspeção "in loco" |
| | Radiação Ionizante | NR 15 Anexo 05 | Análise Quantitativa | Dosímetro e Calibrador |
| Químico | Óleos e Graxas | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| | Produtos de Limpeza | NR 15 Anexos 11,12 e 13 | Análise Qualitativa FISPQ | Inspeção "in loco" |
| Biológico | Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários | NR 15 Anexo 14 | Análise Qualitativa | Inspeção "in loco" |

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

| ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P) | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| Contato não frequente com o agente | Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades. | Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades | Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas |

| ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G) | CRITÉRIO GENÉRICO | CRITÉRIO ESPECIAL |
|---------------------------------|---|---|
| | | AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32) |
| 1 | Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. |
| 2 | Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. | Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 3 | Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. | Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |
| 4 | Lesão ou doença incapacitante ou fatal. | Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

| | | GRAVIDADE DO DANO | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | | 1 REVERSÍVEL LEVE | 2 REVERSÍVEL SEVERO | 3 IRREVERSÍVEL SEVERO | 4 FATAL OU INCAPACITANTE |
| PROBABILIDADE | 1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL | RISCO IRRELEVANTE | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | 2 IMPROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO |
| | 3 POUCO PROVÁVEL | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | 4 PROVÁVEL | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

| A | B | C | D | E | S |
|--|-----------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| R36 | R20 | R23 | R26 | Muta cat 3 R40 | R21 |
| R36/38 | R20/21 | R23/24 | R26/27 | R42 | R20/21 |
| R38 | R20/21/22 | R23/24/25 | R26/27/28 | R42/43 | R20/21/22 |
| | R20/22 | R23/25 | R26/28 | R45 | R21/22 |
| Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E | R21 | R24 | R27 | R46 | R24 |
| | R21/22 | R24/25 | R27/28 | R49 | R23/24 |
| | R22 | R25 | R28 | | R23/24/25 |
| | | R34 | Carc cat 3 R40 | | R24/25 |
| | | R35 | R48/23 | | R27 |
| Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos | | R36/37 | R48/23/24 | | R26/27 |
| | | R36/37/38 | R48/23/24/25 | | R26/27/28 |
| | | R37 | R48/23/25 | | R27/28 |
| | | R37/38 | R48/24 | | R34 |
| | | R41 | R48/24/25 | | R35 |
| | | R43 | R48/25 | | R36 |
| | | R48/20 | R60 | | R36/37 |
| | | R48/20/21 | R61 | | R36/38 |
| | | R48/20/21/22 | R62 | | R36/37/38 |
| | | R48/20/22 | R63 | | R38 |
| | | R48/21 | | | R37/38 |
| | | R48/21/22 | | | R41 |
| | | R48/22 | | | R43 |
| | | | | | R42/43 |
| | | | | | R48/21 |
| | | | | | R48/20/21 |
| | | | | | R48/20/21/22 |
| | | | | | R48/21/22 |
| | | | | | R48/24 |
| | | | | | R48/23/24 |
| | | | | | R48/23/24/25 |
| | | | | | R48/24/25 |
| | | | | | Sk |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

| | Sólidos | | Líquidos | |
|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| | Quantidade | Embalagem | Quantidade | Embalagem |
| Pequena | Gramas | Pequenos Recipientes | Mililitros | Garrafas |
| Média | Kilogramas | Sacas ou tambores | Litros | Tambores |
| Grande | Toneladas | Caminhões | Metros cúbicos | Caminhões |

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

| | | |
|----------|----------------------------|--|
| Líquidos | Volatilidade alta | Ponto de ebulição menor que 50°C |
| | Volatilidade média | Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C |
| | Volatilidade baixa | Ponto de ebulição maior que 150°C |
| Sólidos | Empoeiramento alto | Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão) |
| | Empoeiramento médio | Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó) |
| | Empoeiramento baixo | Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera) |

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

| Quantidade utilizada | Baixa volatilidade / empoeiramento | Média volatilidade | Médio empoeiramento | Alta volatilidade / empoeiramento |
|--|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| Grupo A | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Alta | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Grupo B | | | | |
| Pequena | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Média | 1 | 2 | 2 | 2 |
| Alta | 1 | 2 | 3 | 3 |
| Grupo C | | | | |
| Pequena | 1 | 2 | 1 | 2 |
| Média | 2 | 3 | 3 | 3 |
| Alta | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo D | | | | |
| Pequena | 2 | 3 | 2 | 3 |
| Média | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Alta | 3 | 4 | 4 | 4 |
| Grupo E | | | | |
| Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4 | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.

| | | |
|---|--|---|
| 1 | Ventilação geral Medidas básicas de ventilação geral e boas práticas de trabalho | Menor redução da exposição ↓ Maior redução da exposição |
| 2 | Controle de engenharia Sistemas típicos de ventilação local exaustora | |
| 3 | Enclausuramento Restringir a utilização de substâncias perigosas ou enclausurar o processo | |
| 4 | Especial Necessário assessoria especializada para definir as medidas a serem tomadas | Suporte especial |

4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **28 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | RECEPÇÃO | | GHE 1 | | | |
|--|--|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio | | 3 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

| Conclusão LTCAT | GHE | 1 |
|--|-----|---|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | |

| Conclusões LTIP | GHE | 1 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

| Setor: | | ADMINISTRAÇÃO | | GHE 2 | | | |
|---|--|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Assessor Técnico de Urgência e Emergência | | Quantidade: | | | |
| Aux.Adm. e de Serv.de Apoio | | | | 1 | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE 2 | |
|--|--|-------|--|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | | | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE 2 | |
|---|--|-------|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Setor: | | FARMÁCIA | | GHE 3 | | | |
|---|---|----------------|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Quantidade: | | | | | |
| Farmacêutico | | 4 | | | | | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | GHE 3 |
|--|-------|
| Condição Especial: Não (X) ; Sim () | |
| Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS. | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

| Conclusões LTIP | GHE | 3 |
|---|-----|---|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% () | | |
| Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade. | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | |
| A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16. | | |

5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

| Setor: | | CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | GHE | | 4 | |
|---|---|---|--------------------|---------------------|---|----|----|
| Cargo / Função: | | Médico Clínico Geral | | Quantidade: | | 15 | |
| Riscos | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | Fonte Geradora | Meio de Propagação | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | P | G | GR | |
| Biológicos | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | Ar/Contato | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Químicos | Ausência de fator de risco (09.01.001) | - | - | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 4 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 4 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | | | |
| Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo. | | | | | |
| Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim () | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.5 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Enfermeiro Hospitalar
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e administrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Enfermeiro Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Liderar os trabalhos de enfermagem, executando as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em toda e qualquer setor que compõe a Maternidade Gota de Leite, promovendo ações técnicas de qualidade, supervisionando e orientando os técnicos de enfermagem em suas atividades, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas. Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

(POP's) sempre que necessário. Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade, baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's). Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência, organizando os recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas). Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato. Manter em ordem os registros das cirurgias. Supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização e armazenamento do enxoval hospitalar. Executar a sistematização da assistência de enfermagem e monitorar seu desenvolvimento e cumprimento. Favorecer o ensino e a pesquisa. Acompanhar visita médica e multidisciplinar. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Fundação e do Conselho de Classe. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

| Setor: | | ENFERMAGEM | | GHE | | 5 | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|--------------------|--|---------------------|---|----|----|
| Riscos | | Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial) | | Fonte Geradora | | Meio de Propagação | | Análise Qualitativa | | | PE |
| | | | | | | | | P | G | GR | |
| | | Cargo / Função: | | | | | | Quantidade: | | | |
| | | Enfermeiro Assistencial | | | | | | 18 | | | |
| | | Enfermeiro Hospitalar | | | | | | 1 | | | |
| | | Técnico de Enfermagem Assistencial | | | | | | 37 | | | |
| | | Técnico de Enfermagem Hospitalar | | | | | | 5 | | | |
| Biológicos | | Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001) | | Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento. | | Ar/Contato | | 2 | 2 | B | P |
| Físicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Químicos | | Ausência de fator de risco (09.01.001) | | - | | - | | - | - | - | - |
| Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado. | | | | | | | | | | | |
| Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual) | | | | | | | | | | | |

| Conclusão LTCAT | | GHE | | 5 | |
|--|--|-----|--|---|--|
| Condição Especial: Não () ; Sim (X) | | | | | |
| Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1 | | | | | |

| Conclusões LTIP | | GHE | | 5 | |
|---|--|-----|--|---|--|
| Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% () | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

6 - CONCLUSÕES

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. | |
|--|---|
| GHE | Cargo / Função |
| 01 - Recepção | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio |
| 02 - Administração | Assessor Técnico de Urgência e Emergência |
| | Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio |
| 03 - Farmácia | Farmacêutico |

| Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade. | |
|--|----------------------|
| GHE | Cargo / Função |
| 04 - Consultório de Atendimento Médico | Médico Clínico Geral |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martínez
Emissão: Março/2025

| | |
|-----------------|--|
| 05 - Enfermagem | Enfermeiro Assistencial Enfermeiro Hospitalar Técnico de Enfermagem Assistencial Técnico de Enfermagem Hospitalar |
|-----------------|--|

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF6F-44A1-ADB5-C074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YURI HENRIQUE PERUSSO (CPF 397.XXX.XXX-66) em 18/07/2025 11:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO DE SOUZA JARDIM (CPF 368.XXX.XXX-51) em 18/07/2025 11:50:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO DO AMARAL (CPF 030.XXX.XXX-00) em 18/07/2025 12:30:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DF6F-44A1-ADB5-C074>